

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAÍ, VISANDO A COOPERAÇÃO COM TREINAMENTO DOS ATLETAS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranaíba - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.XXX-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranaíba, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAÍ**, instituição sem fins lucrativos/privada, inscrita sob o CNPJ nº07.345.504/0001-92, com sede à Rua Candido Bertier Fortes, nº. 1976, Bairro centro, Paranaíba/PR, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **THAIS REGINA RAVAZZI**, inscrito(a) sob o CPF nº 035.XXX.XXX-02, Presidente, doravante denominada (AAP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAÍ a fim de desenvolver e implantar o Projeto **Projeto de Aprendizagem Científica Esportiva no Atletismo (PRACTE ATLETISMO)**, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos e atletas;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
- V. Certificar os acadêmicos e participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VI. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- VIII. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;

B) São obrigações da (ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI):

- I. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- II. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- III. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais Termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ **PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ **SEGUNDO** Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um da outra qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressaltando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedece aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 A **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se

os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 O encarregado da **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI**; 10.11 Caso a(o) **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI**; 10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAI** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Prof. Aginaldo Souza dos Santos (Professor, colegiado Unespar – Campus de Paranavaí) e a fiscalização ao(a) Prof. Ronaldo Angelo Dias da Silva (Professor Adjunto nível A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de PARANAVAI/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

PARANAÍ, 01 de junho de 2026.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR



THAIS REGINA RAVAZI DE SOUZA
Presidente da Associação de
Atletismo de Paranavaí

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR

AGUINALDO SOUZA DOS SANTOS
Gestor(a) do Termo

RONALDO ANGELO DIAS
Fiscal do Termo



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOPROJETOSDEEXTENSAOECULTURA2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Aguinaldo Souza dos Santos (XXX.659.939-XX)** em 03/06/2026 11:52 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Ronaldo Angelo Dias da Silva (XXX.609.676-XX)** em 03/06/2026 12:00 Local: UNESPAR/PVAI/COL/EDFISC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/06/2026 20:40 Local: UNESPAR/REITORIA, **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 08/06/2026 10:11 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **24.689.755-7** por: **Aguinaldo Souza dos Santos** em: 03/06/2026 11:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETO

*O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador da Proposta de Extensão Tramitação: Coordenador -> Divisão de Extensão e Cultura -> Colegiado de Curso -> Conselho de Centro de Área -> Divisão de Extensão e Cultura.

1. Título da proposta			
Projeto de Aprendizagem Científica Esportiva no Atletismo (PRACTE ATLETISMO)			
2. Protocolo da proposta			
PV202510822			
3. Coordenador			
AGUINALDO SOUZA DOS SANTOS			
4. Contato do Coordenador			
Telefone	** *****	Email	aguinaldo.souza@unespar.edu.br
5. Colegiado de Curso			
Educação Física - Bacharelado - Licenciatura			
6. Campus			
Paranavaí			
7. Tipo de proposta			
<input type="checkbox"/> Programa <input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço			
8. A proposta está vinculada a alguma disciplina do curso de Graduação ou Pós?			
Graduação (ACEC III)			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
9. Vinculação à Programa de Extensão e Cultura			
9.1. É vinculado?	<input checked="" type="checkbox"/> Vinculado <input type="checkbox"/> Não vinculado		
9.2. Título do Programa de vinculação			
Programa de Aprendizagem Científica e Técnica em Esportes (PRACTE)			



10. Classificação do Projeto ou Programa					
10.1. Áreas de Conhecimento CNPq					
a) Grande Área		CIÊNCIAS DA SAÚDE			
b) Área		EDUCAÇÃO FÍSICA			
c) Subárea					
10.2. Plano Nacional de Extensão Universitária					
a) Área de Extensão		Educação			
b) Linha de Extensão		Esporte e lazer			
11. Período de vigência					
12/03/2025 a 12/03/2027					
12. Carga Horária					
Horas por semana*		30	TIDE	(x) Sim () Não	
*Indicar a CH a ser computada no PAD, cf. regulamento próprio de distribuição de carga horária da Unespar					
13. Dimensão					
Publico alvo	Público Alvo: Alunos de Escolas Municipais, Estaduais e particulares de 07 a 17 anos, Crianças e adolescentes.				
Abrangência	Abrangência (região e/ou municípios: Paranavaí.				
14. Previsão de Financiamento					
Financiamento	(x) Sem () Com				
15. Equipe da proposta					
N	Nome	Instituição	Formação	Função na equipe	Telefone
1	Aguinaldo Souza dos Santos	UNESPAR	Doutor	Coordenador	44999742424
2	Ronaldo Ângelo Dias da Silva	UNESPAR	Doutor	Analista de Desempenho	31 973002122
3	Juliana Dias Boaretto	UNESPAR	Doutora	Atletismo Mulher	44 999018577
4	Acadêmicos primeira série da	UNESPAR	Graduandos	Estagiários	44999742424
16. Resumo					
<p>O presente Projeto Extensão: Projeto de Aprendizagem Científica Esportiva no Atletismo (PRACTE ATLETISMO), tem como objetivo proporcionar atendimento especializado na iniciação do Atletismo à comunidade escolar e acadêmicos da Unespar. Considerando a ação transformadora que treinamento das provas do Atletismo podem causar no desenvolvimento esportivo, educacional e humano na vida dos participantes, os treinamentos será um canal de comunicação com a comunidade, atendendo uma grande parte dos requisitos para formação acadêmica e</p>					



16. Resumo

responsabilidade social, sobretudo, no polo Pista de Atletismo da Unespar e sua relação com a comunidade escolar do Jardim Morumbi de Paranavaí, na qual a grande parte dessa população é carente de acesso a atividades especializadas, dessa forma, esse é um período importante para a consolidação de hábitos positivos referentes à atividade física. Outro fator importante é a participação dos acadêmicos auxiliados nos treinos e competições de Atletismo no decorrer da execução do projeto, envolvendo campeonatos regionais, paranaenses e brasileiros em oito categorias do Atletismo (Sub 12, Sub 14, sub 16, Sub 18, Sub 20, Jogos Escolares, Jogos da Juventude).

17. Palavras-chave

- Atletismo
- Educação
- Educação Física

18. . Problema e justificativa da proposta

É fato que as Instituições de Ensino Superior devem possibilitar o aprendizado que ultrapasse os limites acadêmicos das Universidades. O conhecimento científico adquirido deve promover o fortalecimento da sociedade e se tornar um saber produzido, coerente e de responsabilidade social de sua administração em todas as esferas. Por esse motivo, existe a necessidade social do projeto de Atletismo da UNESPAR atender a comunidade escolar de Paranavaí, mesmo porque esta Instituição de Ensino Superior possui infraestrutura adequada para essa finalidade, além de capacitar acadêmicos para futuras experiências profissionais. Após essas observações, surge a situação problema: Será que o presente projeto de iniciação ao atletismo oportunizara aos acadêmicos desenvolver sua pratica pedagógica e metodologia de acordo com conteúdo da disciplina do atletismo e aos alunos participantes uma aprendizagem significativa. A iniciação é a porta de entrada para quem quer se tornar um atleta de alto nível, mas o projeto prioriza a formação social e afetiva do praticante. Mesmo que nem todas as crianças venham a atingir níveis excelentes no Atletismo, mas mesmo assim serão trabalhadas e desenvolvidas suas capacidades motoras e potencialidades físicas. É fato também que a criança fica muito vulnerável aos perigos impostos pela vida moderna, e sua participação em grupos de prática de atividade física é muito importante para adquirir um estilo de vida positivo e principalmente, ocupar o tempo livre para se distanciar de fatores de risco à integridade social, pois o Atletismo é um dos melhores meios de propiciar a inclusão e políticas sociais.

19. . Objetivos – Geral e Específicos

18. Objetivos Geral:

Proporcionar atendimento especializado na iniciação do Atletismo à comunidade escolar e acadêmicos da Unespar.

18.1 Específicos:

- Disponibilizar atendimento sobre orientação dos acadêmicos da disciplina de atletismo da Unespar;



19. . Objetivos – Geral e Específicos

- Oportunizar aos acadêmicos o ensino da prática do Atletismo e o desenvolvimento dos fundamentos técnicos e básicos, tais como saltar, correr, lançar, arremessar e marchar.
- Desenvolver as capacidades motoras dos participantes;
- Descobrir novos talentos para a prática do Atletismo;
- Disponibilizar atendimento e orientações especializadas para atletas do atletismo mulher;
- Realizar Cursos e palestras para as atletas do atletismo mulher;
- Propiciar ocupação das crianças, visando o valor esportivo, educativo e social;
- Estimular a adoção de um estilo de vida ativo e saudável pelos participantes;
- Desenvolver hábitos e atitudes necessários para conviver em sociedade;
- Preparar atletas para representar o Atletismo da UNESPAR em competições;
- Preparar Acadêmicos para os jogos Universitários Paranaense e Brasileiro;
- Participar de competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.



20. Metodologia para execução da proposta

O presente projeto será direcionado a crianças e adolescentes de várias escolas de Paranavaí, atendendo em dois núcleos a estimativa é de aproximadamente 50 participantes com idades de 07 a 21 anos, Núcleo 1 Pista da Unespar período da tarde iniciação aproximadamente 30 alunos, período da tarde rendimento 20 atletas 10 acadêmicos atletas, mais 50 acadêmicos da disciplinas atletismo extensionista, os treinos serão organizadas com atividades lúdicas e técnicas, geradoras de motivação e desenvolvimento de hábitos motores, a partir dos movimentos habituais cotidianos como o andar, marchar, correr, saltar, lançar e arremessar. As aulas serão teóricas e práticas ministrados na Pista de Atletismo da UNESPAR – Campus de Paranavaí e Pista de Atletismo do Colégio Estadual. Os acadêmicos serão organizados em duplas nos dois polos de práticas do atletismo e distribuídos durante o ano de execução do projeto. O método para ensino das provas do atletismo na iniciação será realizado de acordo com o nível de maturação dos alunos, respeitando seus limites e potencialidades. As aulas seguirão uma metodologia adequada, com explicações esclarecedoras para cada fase de aprendizagem, seguidas da demonstração da forma de execução do movimento. Após a aprendizagem de uma habilidade, passa-se para outras mais complexas, utilizando-se técnicas de habilidades maiores (globais), ou seja, aprender a executar movimentos mais simples e evoluir gradativamente para os mais complexos, até realizar o mais correto possível, a totalidade de uma determinada habilidade. No treinamento dos iniciantes as regras serão adaptadas, e o lúdico será utilizado, para o aprendizado ter um caráter mais recreativo, até a obtenção das técnicas de todas as provas que compõe o Atletismo. O trabalho dessa forma pode proporcionar o despertar do interesse pela modalidade estimulando a continuidade da prática esportiva, o aprendizado e conscientização de melhores conceitos sobre saúde, integridade física e social dos alunos participantes desse projeto.

21. Contribuição científica, tecnológica e de Inovação

A avaliação do trabalho será realizada de forma contínua com controle de carga, com observação e análise dos resultados obtidos, considerando também a auto avaliação dos participantes. Os resultados esperados com esse projeto de Iniciação ao Atletismo e sua importância devido a abrangência de possibilidades de intervenção com a comunidade escolar de Paranavaí. As atividades abordarão desde a iniciação esportiva garantindo maiores condições de saúde e aprimoramento motor das crianças. Nota-se que a relevância da necessidade de um projeto de extensão como esse ultrapassa o fator de aprimoramento físico dos participantes, pois engloba características de responsabilidade social com o ser humano, já que se preocupa em oferecer conhecimentos e práticas positivas e necessárias para ampliação das oportunidades sociais e melhorar o nível de saúde e qualidade de vida. Para os acadêmicos contribuição significativa e abrangente na sua formação, enriquecendo sua prática esportiva pedagógica e seu futuro científico e cultural. Ao final do projeto elaboração de um festival de atletismo, relatório dos resultados em competições.

22. Cronograma da proposta

21. Cronograma da proposta: (considerar o período de vigência do projeto)



22. Cronograma da proposta

Atividades	Período (meses/2025)												
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1. Elaboração das ações do projeto.				X	x								
2. Divulgação nas escolas, emissão e recolhimento de autorização dos pais ou responsáveis dos participantes e reunião com professores, pais e participantes do projeto.				x	x								
3. Preparação e treinamento para a iniciação dos alunos participantes.						X	X	X	X	X	X	X	
4. Preparação e treinamento para o rendimento dos alunos participantes.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	
5. Organização de competições locais e viagens para competições.					X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Reuniões com a comunidade para orientações voltadas à saúde e à prática de atividade física.						X			X			X	
7. Elaboração de resumos, artigos e outros trabalhos para apresentação em eventos científicos.											X	X	X
8. Encerramento das Atividades (confraternização com os atletas).													x
9. Encerramento das Atividades científicas (relatório parcial, avaliação geral).													

22. Cronograma da proposta

Atividades	Período (meses/2026)												
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1. Elaboração das ações do projeto.				X	x								
2. Divulgação nas escolas, emissão e recolhimento de autorização dos pais ou responsáveis dos participantes e reunião com professores, pais e participantes do projeto.				x	x								
3. Preparação e treinamento para a iniciação dos alunos participantes.						X	X	X	X	X	X	X	
4. Preparação e treinamento para o rendimento dos alunos participantes.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	
5. Organização de competições locais e viagens para competições.					X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Reuniões com a comunidade para orientações voltadas à saúde e à prática de atividade física.						X			X			X	
7. Elaboração de resumos, artigos e outros trabalhos para apresentação em eventos científicos.											X	X	X
8. Encerramento das Atividades (confraternização com os atletas).													x
9. Encerramento das Atividades científicas (relatório parcial, avaliação geral).													



22. Cronograma da proposta

Atividades	Período (meses/2027)											
	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1. Elaboração das ações do projeto.			X	x								
2. Divulgação nas escolas, emissão e recolhimento de autorização dos pais ou responsáveis dos participantes e reunião com professores, pais e participantes do projeto.			x	x								
3. Preparação e treinamento para a iniciação dos alunos participantes.					X	X	X	X	X	X	X	
4. Preparação e treinamento para o rendimento dos alunos participantes.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
5. Organização de competições locais e viagens para competições.				X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Reuniões com a comunidade para orientações voltadas à saúde e à prática de atividade física.					X			X			X	
7. Elaboração de resumos, artigos e outros trabalhos para apresentação em eventos científicos.										X	X	X
8. Encerramento das Atividades (confraternização com os atletas).												x
9. Encerramento das Atividades científicas (relatório Final, avaliação geral).												



23. Observações

24. Referências

BRASIL. **Caderno Técnico - Didático – Atletismo**. Brasília: Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Física e Desportos, 1976.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO (CBAt). **Regras oficiais**. Manaus, 1998.

_____. **MINIATLETISMO INICIAÇÃO AO ESPORTE Guia Prático de Atletismo para Crianças**. 2ªed. da IAAF, 2014.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS (IAAF). **Sistema de Formação e Certificação de Treinadores. Técnicas do Atletismo – Progressão do Ensino**. Mônaco, 1990.

MORAES, M.; LAAT, E.F; LARA, L.; LEITE, G.T. **Consumo de álcool, fumo e qualidade de vida: um comparativo entre universitários**. Cinergis. 11(1). 63-71, 2010.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: 2012.

GODOY, L. Os Jogos Olímpicos na Grécia Antiga. São Paulo: Nova Alexandria, 2ª ed., 2001.

SANTOS, A.S., VAGETTI, G.C., OLIVEIRA, V., **Atletismo: Desenvolvimento Humano e aprendizagem esportiva** 1ed. Ed. Aprris. Curitiba – PR 2017.

SADI, R.S.; DAOLIO, J.; BRITO, M.; AZEVEDO, A.A.; SUASSUNA, D.; SOUZA, A. **ESPORTE, POLÍTICA e SOCIEDADE**. Brasília: Universidade de Brasília, v. 1, Ed. 1, 2004.

SILVEIRA, G.A. **Antologia atletismo: metodologia para iniciação em Escolas e Clubes**. Rio de Janeiro, 1983.

TEIXEIRA, R. **Vida e Valores**. FEP, v. 4, Ed. 1, 2010.

25. Anexos

Sem anexos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
426045826

Documento emitido em 15/06/2026 13:43:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 12161 | 10/06/2026 | PÁG. 58Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo Oficial do Estado do Paraná nº. 11080 de 17/12/2006, considerando o protocolo digital nº 25.996, CONSIDERANDO que o servidor IVANILSON DE SOUZA, lotado no Departamento de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, em virtude das atribuições regulamentares, vem sendo substituído pelo servidor JOSÉ DE FARIAS PINTO (CPF 634.XXX.XXX-04), no período de 19/05/2026 a 14/06/2026, que estará substituindo o servidor citado acima em sua licença médica.

os e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, em virtude das atribuições regulamentares,

AS UNIVERSIDADES), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12161, de 10/06/2026, no período de 16/04/2026 a 14/06/2026, conforme

Art 1º – ATRIBUIR a Função Acadêmica-FA6 ao servidor JOSÉ DE FARIAS PINTO (CPF 634.XXX.XXX-04), no período de 19/05/2026 a 14/06/2026, que estará substituindo o servidor citado acima em sua licença médica.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 9 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

74974/2026

PORTARIA Nº 514/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 014/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a banca examinadora de avaliação de títulos e currículo do teste seletivo de que trata o Edital nº 014/2026-PRH.

Função	Nome	Formação acadêmica
Presidente	Lucília Amaral Fontanari	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Ciências da Saúde
Secretária	Deize Colombo Contiero	Graduação em Administração, Graduação em Direito e Mestrado em Políticas Públicas
Membro	Max Emerson Rickli	Graduação e Mestrado em Zootecnia e Doutorado em Biotecnologia Aplicada à Agricultura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maringá, 08 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
74295/2026



UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.363 - 02/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 24.000062755-2) - Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2024.571, seguinte(s):

FUNÇÃO: ARQUITETO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Fernanda Daibert Machado	40 horas
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Diogenes Leodenis Correa	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

74841/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAÍ E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Associação de Atletismo de Paranaí.	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAÍ a fim de desenvolver e implantar o Projeto Projeto de Aprendizagem Científica Esportiva no Atletismo (PRACTE ATLETISMO), ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos	03/06/2026	presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consento das partes.



acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

THAIS REGINA RAVAZI DE SOUZA
Presidente da Associação de Atletismo de Paranavaí

74876/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO 25.739.355-0/2026, FIRMADO ENTRE A FACULDADE DE APUCARANA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Faculdade de Apucarana.	O presente Termo Cooperação tem como objetivo viabilizar a participação da instituição de Ensino superior, por meio dos seus docents e discentes selecionados para a Operação Rondon Paraná, que realizar-se-à no período de 10 a 23 de julho do corrente ano , nas Regiões de Campos Gerais e Vale do Ribeira, em municípios à serem definidos, oderecendo oportunidade aos acadêmicos de conhecer suas realidades, socializar seus saberes e proporcionar interação com suas comunidades, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e sustentável, fortalecendo a cidadania, priorizando as localidades que apresentem maiores índices de pobreza e exclusão social.	08/06/2026	presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado através de Termos Aditivos.

SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

PAULO HENRIQUE PAVOLAK
Diretor Acadêmico da FAP

74899/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 805, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar Aguinaldo Souza dos Santos, CPF 676.XXX.XXX-15, e Ronaldo Angelo Dias da Silva, CPF 081.XXX.XXX-75, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Associação de Atletismo de Paranavaí e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 806, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros do Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Pós Graduação Profissional, *Stricto Sensu*, em Gestão da Educação Básica no *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Isaias Batista de Oliveira Júnior	031.XXX.XXX	
Adriana Salvaterra	965.XXX.XXX	
Antônio Marcos Dorigão	861.XXX.XXX	
Eliane Paganini da Silva	264.XXX.XXX	
Eromi Izabel Hummel	532.XXX.XXX	
Jamile Santinello	024.XXX.XXX	
Vanessa Alves Bertolleti	054.XXX.XXX	

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 807, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar a docente Andrea Machado Groff, Coordenadora do Curso de Agronomia, como membro do Conselho de Ciências Sociais Aplicadas e Engenharia (CCSAE) e do Conselho de *Campus* de Campo Mourão para o biênio de 2026/2027

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera as Portarias Reitoria/Unespar nº 1483 e 1485, de 02 de dezembro de 2025.

Portaria Reitoria/Unespar nº 808, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF 484.XXX.XXX-87, e João Antonio Chaves Miqilini, CPF 113.XXX.XXX-70, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Faculdade de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
426055926

Documento emitido em 15/06/2026 13:43:55.

Diário Oficial Executivo
Nº 12161 | 10/06/2026 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sallete Paulina Machado Sirino
Reitora

74480/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026: